

**LEI MUNICIPAL Nº 876/2024****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE –RN, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **50.492.405,00** (cinquenta milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinco reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com sua seguinte discriminação:

<b>I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>48.709.449,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.472.407,00
Contribuições	321.854,00
Receita Patrimonial	331.587,00
Receita Industrial	3.131,00
Receita de Serviços	1.522.011,00
Transferências Correntes	42.972.024,00
Outras Receitas Correntes	86.435,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.854.356,00</b>
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação de Bens	32.000,00
Transferências de Capital	4.822.356,00
<b>Deduções</b>	<b>5.071.400,00</b>
Transferências Correntes	5.071.400,00
<b>Total</b>	<b>50.492.405,00</b>
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>0,00</b>
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>50.492.405,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Servidores Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.730.956,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.348.179,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.984.777,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.801.481,00</b>
INVESTIMENTOS	8.638.369,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.112,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>959.968,00</b>
Reserva de Contingência	959.968,00
Total	<b>50.492.405,00</b>
1-Intra-Orçamentário:	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	<b>50.492.405,00</b>

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Código	Descrição	Valor
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.954.800,00
02.002	GABINETE CIVIL	944.044,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	74.347,00
02.004	PROCURADORIA JURIDICA	104.127,00
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.469.234,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	302.494,00
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.319.064,00
02.008	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	18.784.212,00
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	475.786,00
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.572.982,00
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.178.787,00
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.084.503,00
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.435.310,00
02.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	646.809,00
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	374.850,00
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	8.000,00
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.803.088,00
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	959.968,00
	<b>Total</b>	<b>50.492.405,00</b>
	<b>I – Intra- Orçamentário</b>	0,00
	<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>50.492.405,00</b>

**Artigo 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 959.968,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais), que compreende o percentual de 2,2%, sendo 1% para passivos contingentes e 1,2% para emendas impositivas do Poder Legislativo, constituída exclusivamente da Receita Corrente Líquida.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder

Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Artigo 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Artigo 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 59769-82ef69fc-546c-4f75-81b0-3451080f9cdc

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS (CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-51), PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmserranegradonorte.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/59769\\_82ef69fc-546c-4f75-81b0-3451080f9cdc\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/59769_82ef69fc-546c-4f75-81b0-3451080f9cdc_assinado.pdf)